

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

DISPENSA N º 015/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE BOREBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de educação, referente a necessidade da aquisição de ventiladores de teto e de parede, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e limites do art. 106 da Lei 14.133/2021, seus incisos e suas alterações posteriores, em conformidade com o termo de referência em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para a aquisição dos materiais, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Prefeitura Municipal;
- b) Encaminhar ao Setor de Contabilidade quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao departamento de compras e licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Após, voltem conclusos.

Borebi em 07/02/2024

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

Aquisição de ventiladores de teto e de parede, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de ventiladores, necessária para suprir as demandas relacionadas a climatização do ambiente escolar, sejam salas de aula, salas de trabalho, entre outros, visando o conforto na execução das atividades de estudo e trabalho.

3. QUANTITATIVO

Os materiais deverão ser entregues, imediatamente, após a emissão do empenho.

4. ESPECIFICAÇÃO

Ventiladores de teto.

Ventiladores de parede 210W 60cm preto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. Poder Executivo

02.04 Escola municipais de educação infantil

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

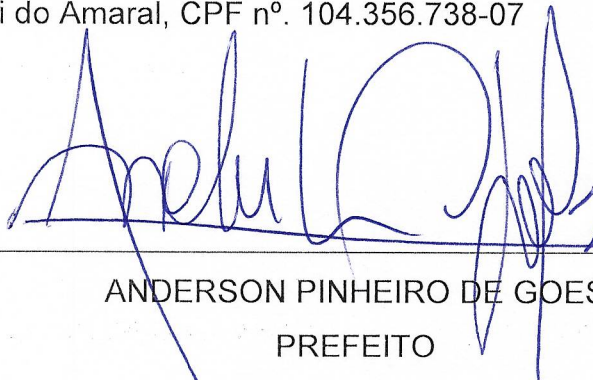
6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação por Dispensa de Licitação.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ivanete Aparecida Morbi do Amaral, CPF nº. 104.356.738-07

8. AUTORIZAÇÃO



ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO

Borebi, 07 de fevereiro de 2024.



IVANETE APARECIDA MORBI DO AMARAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 07/02/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de ventiladores de teto e de parede, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Especificação

Ventiladores de teto.

Ventiladores de parede 210W 60cm preto.

1.2. Quantidade

Os materiais deverão ser entregues, imediatamente, após a emissão do empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de ventiladores, necessária para suprir as demandas relacionadas a climatização do ambiente escolar, sejam salas de aula, salas de trabalho, entre outros, visando o conforto na execução das atividades de estudo e trabalho.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado para a contratação é de R\$12.129,90.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

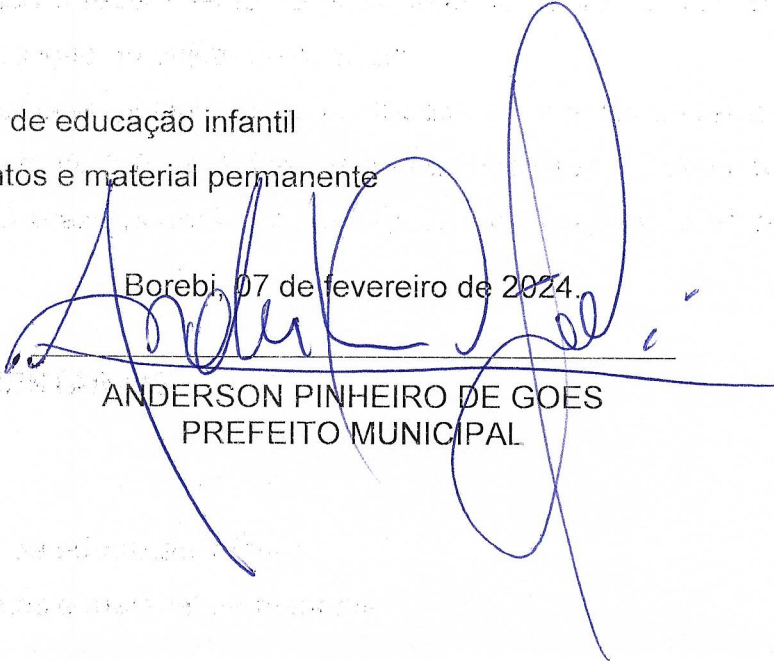
Recurso próprio.

02. Poder Executivo

02.04 Escola municipais de educação infantil

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Borebi, 07 de fevereiro de 2024.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO MUNICIPAL